



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO IX – EDIÇÃO 2574 – DATA 19/08/2023

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decretos Normativos
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 699/2023 - considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 2.317/2023, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido** da servidora, **MARIA PAULA DANTAS DE QUEIROZ SOUZA**, matrícula: 60.005.025-5, Visitador - Educador Social - Programa Primeira Infância – Criança Feliz, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 12/01/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nº 700/2023 - considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 2.323/2023, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido** da servidora, **CARINA CARDOSO BITENCOURT**, matrícula: 60.006.790-9, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 04/08/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de agosto de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS NORMATIVOS

ERRATA

DECRETO Nº 11.623, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos e inativos, e dos pensionistas dos órgãos da administração direta, das autarquias e fundações do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE FEIRA DE SANTANA, ANO VI, EDIÇÃO Nº 1361, EM 27 DE JUNHO DE 2020.

I. ONDE SE LÊ no Art. 18, caput:

“O consignado poderá, a qualquer tempo, solicitar ao consignatário o cancelamento unilateral das consignações de que tratam os incisos I, III, IV, V e VII do caput do artigo 4º deste Decreto.”

II. CORRIJA-SE, RETIFIQUE-SE E LEIA-SE:

“O consignado poderá, a qualquer tempo, solicitar ao consignatário o cancelamento unilateral das consignações de que tratam os incisos I, III, IV, V e VII do artigo 5º deste Decreto.”

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de agosto de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

DECRETO Nº 13.011, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre o retorno dos servidores do quadro de pessoal do Município de Feira de Santana às Secretarias ou Órgãos de origem.

O Prefeito do Município de Feira de Santana, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Feira de Santana.

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinado o retorno à Secretaria ou Órgão de origem de todos os servidores municipais que se encontram desempenhando suas atividades funcionais em outras Secretarias, Autarquias e Superintendências do Município de Feira de Santana.

Art. 2º - Para efeitos deste Decreto são considerados servidores todos os ocupantes de cargo efetivo, comissionado, contratado através de serviços de terceirização e estagiários no âmbito do Município de Feira de Santana.

Parágrafo único – Excetuam-se do disposto no caput os ocupantes de cargos comissionados à disposição do Poder Judiciário e servidores terceirizados em cumprimento de aviso prévio trabalhado.

Art. 3º - A apresentação dos servidores alcançados pela determinação constante do **Art. 1º**, dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Decreto, sob pena de imediata suspensão das remunerações salariais ou contratos.

Parágrafo único – Os servidores que se encontrarem afastados por motivo de: férias, licença-prêmio, saúde ou outro tipo de afastamento, se apresentarão imediatamente após retorno ao trabalho.

Art. 4º - As situações que comportem reencaminhamento às Secretarias ou órgãos em que se encontram atualmente os destinatários desta norma serão resolvidos pelo Comitê Gestor criado pelo Decreto 12.994, de 03 de agosto de 2023.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÕES

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 51-2023-16L TOMADA DE PREÇO Nº 47-2023-TP

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para manutenção de feiras livres, Centro de Abastecimento, Campo do Gado, e demais equipamentos vinculados a SEAGRI, no Município de Feira de Santana/BA. **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:** 01/08/2023. **VENCEDOR:** RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA. **VALOR:** R\$ 1.892.653,84 Feira de Santana, 18/08/2023 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 51-2023-16L TOMADA DE PREÇO Nº 47-2023-TP

CONTRATO Nº 627-2023-16C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para manutenção de feiras livres, Centro de Abastecimento, Campo do Gado, e demais equipamentos vinculados a SEAGRI, no Município de Feira de Santana/BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/08/2023. **VALOR:** R\$ 1.892.653,84. Feira de Santana, 18/08/2023 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

COMUNICADO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 3-2023-CHP. Objeto: Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, mediante contrato de gestão, para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento, tipo II, Upa Queimadinha. Informamos que as respostas as solicitações de esclarecimentos encontram-se disponíveis no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 18/08/2023. **Juciara Moura Barretto** – Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público.

COMUNICADO - LICITAÇÃO nº 66-2023-13L – PREGÃO ELETRÔNICO nº 60-2023-PE

Objeto: Contratação de serviços especializados para fornecimento e implementação de um sistema abrangente de gestão de frota para ônibus BRT do transporte público do Município de Feira de Santana-BA.

IMPUGNANTE: SINALES - Sinalização Espírito Santo Ltda. Em suma, considerando todos os aspectos examinados nos termos da impugnação apresentada, e com **ARRIMO ÀS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, conheço a peça impugnatória e indefiro as razões nela apresentadas, mantendo-se todos os requisitos inicialmente estabelecidos. Feira de Santana, 18/08/2023. Jacicleide Gomes dos Santos – Pregoeira.

COMUNICADO - LICITAÇÃO nº 66-2023-13L – PREGÃO ELETRÔNICO nº 60-2023-PE

Objeto: Contratação de serviços especializados para fornecimento e implementação de um sistema abrangente de gestão de frota para ônibus BRT do transporte público do Município de Feira de Santana-BA.

IMPUGNANTE: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA. Em suma, considerando todos os aspectos examinados nos termos da impugnação apresentada, e com **ARRIMO ÀS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, conheço a peça impugnatória e indefiro as razões nela apresentadas, mantendo-se todos os requisitos inicialmente estabelecidos. Feira de Santana, 18/08/2023. Jacicleide Gomes dos Santos – Pregoeira.

Fica SUSPENSA por Decisão Monocrática do TCM a LICITAÇÃO nº 66-2023-13L – PREGÃO ELETRÔNICO nº 60-2023-PE – Objeto: Contratação de serviços especializados para fornecimento e implementação de um sistema abrangente de gestão de frota para ônibus BRT do transporte público do Município de Feira de Santana-BA. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min. Tel.: 75 3602 8345/8376. Feira de Santana, 18/08/2023. Jacicleide Gomes dos Santos – Pregoeira.

LICITAÇÃO 88-2023-21L – PREGÃO ELETRÔNICO 80-2023-PE – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DESTINADOS A AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO IP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME EXIGÊNCIAS MÍNIMAS APRESENTADAS E DESCRITAS NESTE INSTRUMENTO. **Tipo:** Menor preço Global. **Data:** 04/09/2023 às 14h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel: 75 3602-8345. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br - Número correspondente: **1014755**. Feira de Santana, 18/08/2023. Mariane Jerusa das Neves – Pregoeira.

Fica Remarcado o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 4-2023-CHP – Objeto: Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, mediante contrato de gestão, para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde nas Unidades das Policlínicas municipais por lote. **Data do recebimento dos envelopes:** 06/09/2023 às 08h30. **Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, mesmo endereço, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602 8345/8333. **Edital no site:** www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 18/08/2023. **Juciara Moura Barretto** – Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público.

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Fomento à Geração de Emprego e Renda, referente ao exercício de 2021, do SINE Municipal de Feira de Santana/Casa do Trabalhador, proposto pela Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Feira de Santana.

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, o art. 6º inciso II da Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019, e a Portaria nº 1.784, de 25 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sob o aspecto físico-financeiro, o Relatório de Gestão do Bloco de Fomento à Geração de Emprego e Renda referente ao exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Feira de Santana-Ba, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico, que:

- i) Execução Física:
 - 1. As ações planejadas não foram executadas em razão do recurso ter sido depositado em dezembro de 2021.
- ii) Execução Financeira:
 - 1. O valor de R\$29.349,40 depositado em dezembro de 2021, está aplicado, haja vista, não ter sido utilizado até o momento.
- iii) Análise de Gestão:
 - 1. As ações não foram realizadas, haja vista, o recurso ter chegada em dezembro de 2021, não havendo tempo hábil para a realização das mesmas;
 - 2. As metas não foram alcançadas em razão das ações não terem sido realizadas;
 - 3. Não tem o que ser demonstrado com relação às ações, já que elas não foram realizadas;
 - 4. Os recursos não foram aplicados nas ações planejadas, estão aplicados em conta remunerada conforme determina a legislação;
 - 5. Os serviços do SINE continuaram a ser ofertados de maneira regular, não houve interrupção no atendimento aos usuários do sistema;
 - 6. Não foram feitas despesa com os recursos previstos no PAS;
 - 7. Os recursos foram transferidos em dezembro de 2021 e, estão aplicados em conta específica do fundo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Feira de Santana-BA, 25 de julho de 2023.

GENILDO OLIVEIRA DE MELO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Fomento à Geração de Emprego e Renda, referente ao exercício de 2022, do SINE Municipal de Feira de Santana/Casa do Trabalhador, proposto pela Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Feira de Santana.

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, o art. 6º inciso II da Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019, e a Portaria nº 1.784, de 25 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sob o aspecto físico-financeiro, o Relatório de Gestão do Bloco de Fomento à Geração de Emprego e Renda referente ao exercício de 2022, da Prefeitura Municipal de Feira de Santana-Ba, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico, que:

- i) Execução Física:
 - 2. As ações planejadas não foram executadas em razão de desentendimento entre os permissionários (microempreendedores) da Cidade das Compras, objeto da ação, Empresa Concessionária e a Prefeitura de Feira de Santana.
- ii) Execução Financeira:
 - 2. O valor de R\$29.349,40 depositado em dezembro de 2021, está aplicado, haja vista, não ter sido utilizado até o momento.
- iii) Análise de Gestão:
 - 8. As ações não foram realizadas em razão dos desentendimentos entre os permissionários da cidade das compra, microempreendedores objeto da ação, a empresa concessionário e a Prefeitura Municipal de Feira de Santana;
 - 9. As metas não foram alcançadas em razão das ações não terem sido realizadas;
 - 10. Não tem o que ser demonstrado com relação às ações, já que elas não foram realizadas;
 - 11. Os recursos não foram aplicados nas ações planejadas, estão aplicados em conta remunerada conforme determina a legislação;
 - 12. Os serviços do SINE continuaram a ser ofertados de maneira regular, não houve interrupção no atendimento aos usuários do sistema;
 - 13. Não foram feitas despesa com os recursos previstos no PAS;
 - 14. Os recursos foram transferidos em dezembro de 2021 e, estão aplicados em conta específica do fundo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Feira de Santana-BA, 25 de julho de 2023.

GENILDO OLIVEIRA DE MELO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

